



Decreto



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

DECRETO Nº 02 DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Altera percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento por vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o Regimento Interno da Casa, e

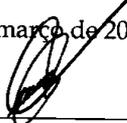
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.509/2022 que estabeleceu que o total de consignações facultativas dos servidores públicos federais não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal.

DECRETA:

Art. 1º O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Bahia será de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, observando que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, em 22 de março de 2023.


GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com